



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , de 2026.
(Do senhor Eduardo da Fonte)

Requer que seja realizada reunião de audiência pública para debater a implantação do programa da CASA AZUL e dos CER II nos municípios brasileiros.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada reunião de audiência pública para debater com representantes do Ministério da Saúde a respeito da implantação do programa da CASA AZUL, voltado ao atendimento de pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e os Centro Especializado em Reabilitação II (CER II), nos municípios brasileiros, em especial no Estado de Pernambuco. Para tanto, sugerimos seja convidado o Senhor Ministro de Estado da Saúde, Deputado Alexandre Padilha.

JUSTIFICATIVA

A realização da presente audiência pública revela-se medida necessária e oportuna diante da relevância e da urgência no acompanhamento das políticas públicas destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Em especial, a implantação do programa Casa Azul e a estruturação dos Centros Especializados em Reabilitação – modalidade II (CER II) no âmbito dos municípios brasileiros.

Sob a perspectiva do direito à saúde, consagrado no art. 196 da Constituição Federal, e à luz do princípio da integralidade da assistência no Sistema Único de Saúde (SUS), a ampliação e a qualificação da rede de atendimento às pessoas com TEA configuram verdadeiro dever estatal, cuja





CÂMARA DOS DEPUTADOS

concretização depende de adequada coordenação federativa, planejamento orçamentário eficiente e definição de diretrizes técnico-assistenciais claras e uniformes.

Nesse cenário, o programa Casa Azul desponta como instrumento estratégico de política pública, vocacionado à organização de uma rede estruturada de diagnóstico, tratamento e reabilitação, com enfoque multidisciplinar.

Trata-se de iniciativa que, na prática, pode reduzir significativamente gargalos hoje observados, como a demora no diagnóstico precoce, a fragmentação do cuidado e a sobrecarga de serviços especializados já existentes.

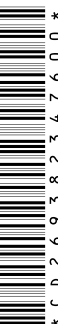
Para ilustrar, é recorrente a situação de famílias que percorrem múltiplas unidades de saúde em busca de diagnóstico e atendimento adequado, sem a devida integração entre os níveis assistenciais.

A implementação efetiva de unidades como a Casa Azul tende a mitigar esse problema, ao concentrar serviços e garantir fluxos assistenciais mais racionais e resolutivos — o que, sob a ótica econômica, reduz custos sistêmicos decorrentes de atendimentos tardios ou inadequados.

No que concerne aos CER II, sua estruturação adequada é igualmente central, uma vez que tais unidades integram a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e são responsáveis por ofertar serviços especializados de reabilitação.

Contudo, verifica-se, na prática, heterogeneidade na distribuição territorial, insuficiência de cobertura e, em muitos casos, limitações operacionais que comprometem a efetividade da política pública.

Adicionalmente, a realidade do Estado de Pernambuco evidencia, de forma concreta, esses desafios estruturais. A expansão e consolidação dos serviços especializados mostram-se imprescindíveis para





CÂMARA DOS DEPUTADOS

assegurar acesso equitativo e oportuno às pessoas com TEA e suas famílias, especialmente em regiões fora dos grandes centros urbanos.

A ausência de cobertura adequada implica, na prática, deslocamentos onerosos, interrupção de tratamentos e agravamento de quadros clínicos, fatores que reforçam a necessidade de intervenção coordenada do poder público.

Nesse contexto, no debate com o Senhor Ministro de Estado da Saúde assume papel central no exercício da função fiscalizatória do Parlamento, permitindo: (i) esclarecer o estágio atual de implementação do programa Casa Azul; (ii) detalhar os critérios de distribuição territorial dos equipamentos e serviços; (iii) apresentar dados concretos sobre cobertura, financiamento e resultados; e (iv) expor os principais entraves regulatórios, operacionais e orçamentários à expansão da rede.

Do ponto de vista institucional, a audiência pública configura mecanismo essencial de controle democrático e de accountability, possibilitando o diálogo qualificado entre Poder Executivo, Legislativo e sociedade civil, bem como a coleta de subsídios técnicos para o aperfeiçoamento normativo e a eventual formulação de novas iniciativas legislativas.

Dessa forma, a realização da audiência pública não apenas se justifica, mas se impõe como instrumento indispensável para promover transparência, racionalidade na alocação de recursos públicos e aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas às pessoas com TEA, em estrita observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da universalidade do acesso à saúde.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2026.

Deputado EDUARDO DA FONTE

UPI/PE

